



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 629

02 de fevereiro de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 01.02.2017. ONDE SE LÊ:

Resolve nomear **Rachel Turial Lamas,...**, no período de 01.02.2017 a 25.01.2017.

LEIA-SE:

Resolve nomear **Rachel Turial Lamas,...**, no período de 01.02.2017 a 25.02.2017.

Secretaria de Obras COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória-ES através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, vem a público comunicar que, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei nº 8.666/93, encontra-se permanentemente aberta, nesta Comissão, a inscrição cadastral de empresas, tanto para atualização dos registros existentes, como para o ingresso de novas empresas.

Os interessados poderão obter informações no endereço: Av. Vitória, nº 2552, Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, ou pelo telefone (27) 3382-6624, no horário de 12:00 às 18:00 horas. Vitória, 24 de janeiro de 2016

Eunice Souza da Silva
Presidente da SEMOB/CPL

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Termo de Compromisso nº. 117/2016

Processo nº: 1915973/2016

Conveniente: Denisson Nunes

Objeto: Troca de bônus do projeto: "CD Denisson Nunes"

Valor: R\$ 28.780,00 (Vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais)

Dotação: 13.392.0018.2.0205 / 3.3.90.48.99

Prazo de vigência: 02 (dois) anos contados a partir da publicação deste termo de compromisso no Diário Oficial. Nº da Nota de Empenho: 311

Data da assinatura do termo: 16/11/2016

Justificativa: Projeto aprovado pela Lei Rubem Braga, resolução normativa nº001/2015.

Observações: Referente à troca de bônus do projeto.

Vitória-ES, 25 de janeiro de 2017

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Saúde AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 6129944/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (luvas, máscara, kit de segurança e corda trançada). **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MÉIS.**

Início de entrega das propostas: dia 06/02/2017;

Abertura das propostas: às 14:00 do dia 16/02/2017;

Início da sessão de disputa: às 15:30 do dia 16/02/2017.

Dotação: 10.305.0004.2.0036; Elementos de Despesa:

3.3.90.30.28, 3.3.90.30.99; Fonte: Municipal e Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 01 de fevereiro de 2017.

Flavio Cosmi Petri
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Administração

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2017

Processo: 8335907/2015 Pregão Eletrônico nº: 091/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior a publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Justificativa: Atender a demanda das secretarias e outras unidades da Prefeitura de Vitória.

Órgão Gerenciador: SEMAD

Órgão(s) Participante(s): FMS, FMAS, SEMAS, PGM, SEGES, SEME, SEMFA, CGM, SEMC, SEMESP, SEDEC, SEGOV, SEMTTRE, SEMOB, SEMCID, PROCON, SECOM, SEMMAM, SEHAB, SETRAN

Compromissário Fornecedor		CNPJ			
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA		03.607.073/0001-34			
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
03	CÓDIGO PMV: 10.010.014.0055 COMPUTADOR, Aplicação: Estação Compacta Tipo I	LENOVO	UN	901	2.895,48
04	CÓDIGO PMV: 52.019.003.0001 MONITOR, Descrição: Monitor de Vídeo, Aplicação: Estação Compacta Tipo I	LENOVO	UN	901	691,00

05	CÓDIGO PMV: 16.017.003.0001 TECLADO, Aplicação: Estação Compacta Tipo I	LENOVO	UN	901	45,79
06	CÓDIGO PMV: 16.017.002.0001 MOUSE, Descrição: Mouse Óptico, Tipo: Com Fio, Aplicação: Estação Compacta Tipo I	LENOVO	UN	901	17,00
07	CÓDIGO PMV: 10.010.014.0056 C O M P U T A D O R , Aplicação: Estação Compacta Tipo II	LENOVO	UN	64	3.214,96
08	CÓDIGO PMV: 52.019.003.0005 MONITOR, Descrição: Monitor de Vídeo, Aplicação: Estação Compacta Tipo II	LENOVO	UN	64	691,00
09	CÓDIGO PMV: 16.017.003.0002 TECLADO, Aplicação: Estação Compacta Tipo II,	LENOVO	UN	64	45,79
10	CÓDIGO PMV: 16.017.002.0002 MOUSE, Descrição: Mouse Óptico, Tipo: Com Fio, Aplicação: Estação Compacta Tipo II	LENOVO	UN	64	17,00
11	CÓDIGO PMV: 10.010.014.0059 C O M P U T A D O R , Descrição: Mini- Estação com Sistema Operacional	LENOVO	UN	83	3.088,49
12	CÓDIGO PMV: 52.019.003.0006 MONITOR, Descrição: Monitor de Vídeo, Aplicação: Mini- Estação com Sistema Operacional	LENOVO	UN	83	691,00
13	CÓDIGO PMV: 16.017.003.0003 TECLADO, Mini- Estação com Sistema Operacional	LENOVO	UN	83	45,79
14	CÓDIGO PMV: 16.017.002.0003 MOUSE, Descrição: Mouse Óptico, Tipo: Com Fio, Aplicação: Mini- Estação com Sistema Operacional	LENOVO	UN	83	17,00

Secretaria de Saúde
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
(Publicado no dia 01/02/2017)

Onde se lê:

Data e hora limite para entrega dos envelopes: 09 horas do dia 06/03/2017.

Leia-se:

Data e hora limite para entrega dos envelopes: 09 horas do dia 08/03/2017.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 01 de fevereiro de 2017
Jorge Tadeu Laranja - Comissão de Credenciamento

Secretaria de Saúde
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
(Publicado no DIO do dia 01/02/2017)

Onde se lê:

Data e hora limite para entrega dos envelopes: 14 horas do dia 06/03/2017.

Leia-se:

Data e hora limite para entrega dos envelopes: 14 horas do dia 08/03/2017.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 01 de fevereiro de 2017
Jorge Tadeu Laranja - Comissão de Credenciamento

Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 007/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Banca de Avaliação com o objetivo de analisar títulos de candidatos inscritos para as funções estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº **002/2017**.

MATRÍCULA	SERVIDOR
608236	Camila Paula Jorge Leles Atafim
528582	Luciene Soares Pinto
605342	Fabíola Rodrigues Tomaz Mandato
089155	Jonas de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória – ES, 24 de janeiro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - PROCESSO Nº 426911/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE PRODUÇÃO DE PALCO PARA O ATENDIMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL.

Início de entrega das propostas: dia 02/02/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 14/02/2017.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 14/02/2017.

Informações no Tel.: (27) 3382-6074.

Justificativa: Para a organização de horários, montagem de equipamentos, passagens de som, camarins, cronogramas e eventuais problemas inerentes ao evento.

Vitória-ES, 01 de fevereiro de 2017.

Rodolfo Souza Puppim
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Edital n.º 011
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Religioso"**, apoiado pela SEGOV, a R. Léa, entre a R. Emílio Ferreira da Silva e a R. Guilhermina Gomes da Silva, **Andorinhas**, estará **totalmente interditada**, das 19h às 22h, no dia 04/02/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 31 de janeiro de 2017.

Oberacy Emmerich Junior
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e
Infraestrutura Urbana

Secretaria de Assistência Social**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fulcro no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, consolidada, e com base nas informações constantes nos autos, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de pessoa jurídica SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SETPES, CNPJ nº 27.054.717/0001-72, para atender às necessidades de deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos servidores e estagiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº 213222/2017.

Vitória, 16 de janeiro de 2017.

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fulcro no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, consolidada, e com base nas informações constantes nos autos, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de pessoa jurídica SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA – GVBUS, CNPJ nº 08.179.496/0001-14, para atender às necessidades de deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos servidores e estagiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº 212909/2017.

Vitória, 16 de janeiro de 2017.

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 23.01.2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 30.01.2017.**ONDE SE LÊ:**

. o Professor PEB II **MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA,**, sem ônus para o Município de Vitória, a contar de 24.03.2016.(Proc.174406/17)

LEIA-SE:

. o Professor PEB II **MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA,**, com ônus para o Município de Vitória, a contar de 24.03.2016 a 31.12.2016.(Proc.174406/17)

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 23.01.2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 30.01.2017.**ONDE SE LÊ:**

. o Professor PEB III **RITA DE CASSIA BABBIO LIMA,**, sem ônus para o Município de Vitória, a contar de 02.02.2016. (Proc.174406/17)

LEIA-SE:

. o Professor PEB III **RITA DE CASSIA BOBBIO LIMA,**, com ônus para o Município de Vitória, a contar de 02.02.2016 a 25.12.2016.(Proc.174406/17)

DECRETO Nº 16.947**Regulamenta e estabelece normas para aplicação da Lei nº 8.757, de 20 de novembro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Para os efeitos da Lei nº 8.757, de 20 de novembro de 2014, o provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Vitória, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas

e das sociedades de economia mista controladas pelo Poder Executivo de Vitória far-se-á com reserva de 20% (vinte por cento) de negros.

Art. 2º. Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no concurso público, cujo formulário reservará campo específico para tanto.

§ 1º. Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista neste artigo implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

§ 2º. O edital do concurso público mencionará, entre outros, o total de vagas correspondentes a reserva de cada cargo ou emprego público.

§ 3º. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de negro, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, configurarão também na listagem de classificação geral por cargo/ocupação.

§ 4º. Os cargos reservados pela Lei nº 8.757, de 2014, ficarão liberados se não houver ocorrido inscrições no concurso público ou aprovação de candidatos negros.

Art. 3º. Na caracterização do negro observar-se-á o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, consideram-se negros as pessoas de raça ou cor:

I - preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 4º deste Decreto;

II - parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º. Nos concursos públicos, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial onde conste especificada raça ou cor.

§ 1º. Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial de parente, ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

§ 2º. Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial e inexistindo a comprovação por ascendência por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, o candidato deve ser encaminhado para Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Negros, constituída nos termos dos artigos 5º e 6º deste Decreto.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Negros tem como finalidade proceder a comprovação de raça/cor do candidato.

§ 1º. Compete à Comissão que trata este artigo:

I – analisar a documentação e as informações dos candidatos;

II – analisar as condições individuais dos candidatos;

III – emitir parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato nos incisos I e II do Parágrafo único do Art. 3º deste Decreto;

IV - convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas que sejam necessárias para a emissão do parecer de que trata o inciso III deste artigo.

§ 2º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para emitir parecer da condição de negro do candidato.

Art. 6º. A Comissão de que trata o Art. 5º será integrada pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade racial e por outros membros indicados pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos e por representantes do Conselho Municipal do Negro – CONEGRO, por meio dos representantes da Comunidade Negra e de entidades Organizadas identificadas no inciso II do Art. 5º da Lei nº 6.824, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 7º. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Negros serão designados através de Portaria da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.

§ 1º. A Comissão reunir-se-á sempre que for convocada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração ou por Órgãos equivalentes da Administração Indireta.

§ 2º. Fica estabelecido o quorum mínimo de 03 (três) dos seus membros para reunião e decisões da Comissão.

Art. 8º. Da decisão da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Negros caberá recurso, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo único. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da Comissão de Avaliação de Ingresso de Negros para interpor recurso, por meio de requerimento ao Protocolo Geral do Município.

Art. 9º. O candidato, antes de ser nomeado, será convocado para comprovar sua identidade de negro, hipótese em que, não comparecendo no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital de convocação, prorrogável por igual período a critério da Administração, não comprovando através de documentos ou não recebendo parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso sobre sua condição de negro, nos termos do Art. 4º deste Decreto, será excluído da listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, passará a figurar na listagem de classificação geral.

Parágrafo único. O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 12. Os editais de concurso público terão os elementos necessários ao cumprimento no previsto neste Decreto, bem como nas demais disposições da Lei nº 8.757, de 2014.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos concursos públicos cujos editais sejam publicados posteriormente a sua vigência.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 15.604, de 28 de dezembro de 2012.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de fevereiro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 30.01 E 01.02.2017.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. **ERIKA MELOTTI REISEN** do cargo comissionado de Gerente de Áreas Verdes, PC-T.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. **LUIZ ROBERTO RAMALHEITE PEREIRA DA SILVA** da função gratificada de Coordenador de Inspeção de Proteção Comunitária, FG-OP1, a contar de 02.02.2017.

. **LUCIANA FIORIN E SILVA** do cargo comissionado de Subsecretário de Segurança Urbana, a contar de 02.02.2017.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA:

. **DAYSY KOEHLER BEHNING** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Capacitação Turística, PC-T, a contar de 01.02.2017.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. **ROSE LOPES** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, a contar de 01.02.2017.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. **LUIZ ROBERTO RAMALHEITE PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Segurança Urbana, PC-E, a contar de 02.02.2017.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

. **LUCIANA FIORIN E SILVA** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, a contar de 02.02.2017.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBRAS:

. **LEONARDO AMORIM GONÇALVES** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, PC-S, em substituição ao seu titular Rodrigo Monjardim Vallorini, no período de 02.02.2017 a 03.03.2017.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader